



ANEXO II

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, NOS TERMOS DO CONVITE Nº. ____/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA_____, CONFORME AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

4.1. O prazo para a entrega do objeto do presente contrato, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga ou até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

4.2. O objeto a ser fornecido deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jacareacanga, mediante apresentação de requisição assinado pela Diretoria de Compras;

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O Valor Total contratado é de R\$ _____ (_____), conforme o preço básico licitado no dia ____/____/ 2020

5.2. O valor do contrato será reajustado caso haja alteração na legislação nacional que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento dos produtos citados na Clausula I deste contrato, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, pagará a CONTRATADA, em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos produtos fornecidos de acordo com a solicitação da PMJ, até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos mesmos.

6.2. O pagamento, somente será liberado à CONTRATADA contra a apresentação da CND Federal, CND Municipal, CND Estadual, CND Trabalhistas e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

6.3. Os Valores totais incluem e comportam todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

6.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada antes de pagar ou relevada a multa.

6.4.1. Reservam-se a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da Contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS:

7.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2020, mediante assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

Órgão: Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana

Unidade Orçamentaria: 1501 – Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana

Projeto Atividade – 26.782.0021.1.021 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Transportes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15600000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADES:

9.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos produtos, ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos materiais.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga, processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma:

10.2. No caso de atraso no fornecimento do objeto licitado, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a Contratada estará sujeita as penalidades seguintes;

- a) Advertência por escrito:
- b) Caso a Contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,03% do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência, enquanto perdurar;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

10.3. A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigente de 21.06.1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Contratante fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

14.2. A Fiscalização se efetivará na ocasião da entrega dos produtos, por funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

14.3. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.4. Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Compra, até o término deste Contrato.

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a fatura dos produtos entregue, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada.
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XV – FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Jacareacanga, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Jacareacanga (PA), ____ de agosto de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA